

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CNPJ. 28 964 252/0001-50
Av. Alberto Torres, 217 - Centro
Campos dos Goytacazes- RJ - CEP- 28035-581
Telefone: (22) 21012929
E-mail: fme@fmc.br
Site: www.lmc.br
Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 766 de 18/09/2020

PORTARIA № 022/2021/DIR, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos para o cálculo do Coeficiente de Rendimento - CR - dos discentes no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC.

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento Geral da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 -Recredenciamento pela Portaria nº. 766 de 18/09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o cálculo do Coeficiente de Rendimento dos discentes da FMC;

CONSIDERANDO os Artigos 85 a 98 do Regimento da FMC, referentes às Formas de Avaliação e Atribuição de Notas, Provas de 1º e 2º Chamada, Revisão de Provas e Avaliação Suplementar.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da IES,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) dos discentes no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC.

Art. 2º O CR é a medida de aproveitamento escolar do discente, consistindo na média ponderada das notas obtidas nos diversos componentes curriculares cursados, considerando a nota e a carga horária do componente.

Art. 3º Não são considerados para o cálculo do CR os trancamentos, cancelamentos e isenções de componentes curriculares já consideradas em cálculos de CRs anteriores.

Aprovada pelo CONSUP na reunião realizada dia 06/12/2021.

Art. 4º Para o cálculo do CR referente a um semestre/período cursado pelo discente, será utilizada a seguinte fórmula:

$$CR_{p} = \frac{\sum (CH_{i} \times NC_{i})}{\sum (CH_{i})}$$

Parágrafo único. O cálculo do CR semestral do discente seguirá os seguintes passos:

I - Multiplicar a soma da Carga Horária Teórica (T) e Prática (P)) de cada componente curricular pela nota final obtida no mesmo e somar os resultados obtidos.

II - Somar as Cargas Horárias de todos os componentes curriculares do semestre/período.

III - Dividir o resultado obtido no passo I pelo resultado obtido no passo II, estabelecendo o resultado do CR referente ao semestre/período letivo cursado pelo discente.

Art. 5º Após o cálculo do CR de todos os semestres/períodos cursados, será calculado o CR Cumulativo do discente aplicando-se a fórmula:

$$CR_{c} = \frac{\sum (CH_{i} \times NC_{i})_{s}}{\sum (CH_{i})_{s}}$$

Parágrafo único. O cálculo do CR Cumulativo do discente seguirá os seguintes passos:

- I Somar todos os resultados dos CRs obtidos pelo discente em cada semestre/período letivo.
- II Somar a CH cursada de todos os semestres/períodos letivos.

III - Dividir o resultado obtido no passo I pelo resultado obtido no passo II, obtendo o resultado do CR Cumulativo do discente.

Art. 6º No cálculo do CR são incluídos os componentes curriculares Aprovados (AP), Reprovados por Notas (RN), Reprovados por Faltas (RF) e os Optativos (O).

§1º Os componentes curriculares objeto de reprovação terão suas notas computadas para fins de cálculo do CR, tanto por nota como por falta, no período em que ocorrer a reprovação e em todos os períodos subsequentes.

Aprovada pelo CONSUP na reunião realizada dia 06/12/2021.

§2º A utilização dos componentes curriculares optativos no cálculo do CR seguirá os mesmos procedimentos utilizados nos demais componentes curriculares.

Art. 7º Para discentes em adaptação será utilizada a fórmula (nota X CH integral) no semestre/período em que o componente em adaptação for cursado, independentemente do período anterior ao qual o discente está matriculado.

Art. 8º O valor do CR é expresso com um número inteiro e no máximo duas casas decimais, sem arredondamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2021.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junic Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior